



Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº68/87,

de 30 de Março de 1.987.

"Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Rica.MS.

O Prefeito Municipal de Costa Rica Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Laerte Pais Coelho, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, Decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

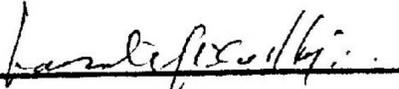
ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Rica os seguintes cargos:

1 - Administrador de Rodoviária	01-vaga.
2 - Guarda de vigilância	02-vagas
3 - Agente de parques e jardins.....	02-vagas
4 - Dentista.....	01-vaga.

§ Único - A escala de vencimentos dos cargos criados são as constantes do anexo I, desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica MS., 30 de Março de 1.987.


LAERTE PAIS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº68/87,

de 30 de Março de 1.987.

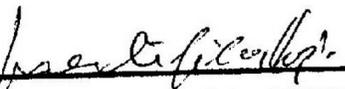
"Cria cargos no quadro de Pessoal da
Prefeitura Municipal de Costa Rica MS.

A N E X O I

- 1 - Administrador de Rodoviária.....Cz\$4.000,00
- 2 - Guarda de Vigilância.....Cz\$1.686,40
- 3 - Agente de Parques e Jardins.....Cz\$2.139,20
- 4 - Dentista.....Cz\$3.154,19

-----XXX-----

Gabinete do Prefeito 30 de Março de 1.987.



LAERTE PAIS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL